

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO OBJETO**

Contratação de empresa para realização de exames de certificações profissionais de RPPS, para os cargos de Dirigentes, Membros do Conselho Deliberativo, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justificativa para contratação direta por inexigibilidade:

2.1.1 Inviabilidade de competição: É sabido que a licitação é a regra para contratações públicas, porém o objeto a ser contratado envolve ações de educação e certificação profissional. A Certificação dos dirigentes, conselheiros, membros de comitês de investimentos e dos responsáveis pela gestão dos recursos dos RPPS, tem por objetivo o aperfeiçoamento do processo de escolha desses profissionais e, por consequência, a melhoria do desempenho de suas atribuições, os quais, além do atendimento dos requisitos de qualificação pessoal, que serão considerados oportunamente, para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, deverão atender critérios mínimos de qualificação técnica, mediante comprovação de certificação emitida por processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 2018.

Conforme Portaria SPREV nº 3/2018 ficará a cargo da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pro- Gestão definir quais entidades estarão devidamente autorizadas a prestar os serviços de certificação aos RPPS's, senão vejamos:

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, que terá como atribuições:

I - Realizar a gestão compartilhada do Programa;

II - Receber, analisar e decidir os requerimentos de credenciamento ou renovação, apresentados pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito do Pró- Gestão RPPS;

Para verificar quais entidades estão credenciadas pela Secretaria de Previdência, é necessário consultar o site do Ministério do Trabalho e Previdência, onde a Secretaria da Previdência emite uma Portaria Autorizativa para cada entidade credenciada.

Atualmente, há três portarias de credenciamento vigentes, referentes às seguintes entidades: Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais – API-MEC, Instituto TOTUM e Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, conforme anexo.

A ABIPEM foi desconsiderada, pois não atende integralmente aos requisitos para as certificações desejadas, oferecendo apenas a certificação dos Membros do Comitê de Investimentos e do Responsável pela Gestão dos Recursos, nas modalidades de exame por provas e exame por provas e títulos (CP RPPS CGINV I, II e III - básico, intermediário e avançado).

Ao comparar o Instituto Totum com a ABIPEM para a certificação dos profissionais de gestão de RPPS, observa-se que:

- a) O Instituto Totum oferece um conjunto mais completo e diversificado de modalidades de certificação para dirigentes, membros do conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos. Além das modalidades de exame por provas e exames por provas e títulos, o Instituto Totum inclui o Programa de Certificação por Tempo no Cargo ou Função e o Programa de Certificação por Titulação ou Cargo Público (para conselho deliberativo e fiscal).
- b) Qualificação Continuada: O Instituto Totum também proporciona um programa de qualificação continuada, essencial para garantir que as certificações permaneçam atualizadas e relevantes ao longo do tempo, promovendo a manutenção contínua da competência dos profissionais certificados.
- c) Custos: As taxas do Instituto Totum são significativamente mais baixas em comparação com as da ABIPEM, sem comprometer a qualidade ou a abrangência das certificações oferecidas, conforme demonstrado nas tabelas de preço de cada certificadora em anexo.

Portanto, conforme se infere das portarias elencadas, só há uma entidade credenciada, o INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA., capaz de

atender na íntegra o objeto desse processo já que as certificações necessitam ser realizadas no âmbito dos Membros de Conselho Administrativo e Fiscal, bem como gestor de recurso e membros de comitê de investimentos, na modalidade Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência.

Desta forma, ao verificar a legislação observamos a possibilidade de contratar o INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. de acordo com a alínea "f" do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021, que diz:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

### **3. JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma empresa para a realização de exames de certificação profissional para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é essencial para assegurar que os dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, gestores dos recursos e membros dos comitês de investimentos atendam aos requisitos legais e normativos estabelecidos para a sua atuação.

a) Conformidade Legal e Normativa: A Portaria 9.907/2020 – SPREV e o art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, modificada pela Lei nº 13.846/2019, estabelecem a necessidade de certificação para os profissionais envolvidos na gestão dos RPPS. Esses regulamentos visam garantir que todos os envolvidos possuam a qualificação mínima exigida para a função, promovendo a eficiência e a responsabilidade na administração dos recursos previdenciários.

b) Melhoria na Qualificação e Gestão: A certificação profissional proporciona um profundo conhecimento sobre seguridade social, planos de benefícios, custeio, gestão atuarial e de investimentos, responsabilidade fiscal e previdenciária, e outras áreas relevantes. Este conhecimento aprimorado contribui para a adoção de melhores práticas e a melhoria na gestão dos recursos e no desempenho das funções atribuídas aos profissionais dos RPPS.

c) Aprimoramento das Práticas Institucionais: A certificação assegura que os profissionais estejam atualizados com as melhores práticas e normas do setor. Através da certificação, é possível garantir que os dirigentes e conselheiros do RPPS possuam as habilidades teóricas e técnicas necessárias, resultando em uma gestão mais eficaz e em conformidade com as exigências legais.

d) Requisitos para Certificação do Pró-Gestão: De acordo com o Manual do Pró-Gestão – versão 3.4, a certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, gestores dos recursos e membros dos comitês de investimentos é uma exigência para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). Esta certificação é fundamental para a obtenção e manutenção do CRP, que valida a regularidade e a qualidade da gestão do RPPS.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização dos exames de certificação é indispensável para assegurar que todos os cargos críticos dentro dos RPPS estejam ocupados por profissionais devidamente qualificados, atendendo assim às exigências legais e promovendo uma gestão eficiente e responsável dos recursos previdenciários.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)**

4.1 A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, na modalidade de Inexigibilidade Licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 O serviço é enquadrado como não continuado, com data de início e fim, enquadrando-se em serviço por escopo.

4.3 Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de todas as partes envolvidas;

4.4 Os serviços serão recebidos pelo responsável do setor solicitante;

4.5 Os serviços serão recusados caso não estejam em conformidade com todas as especificações descritas neste instrumento;

4.6 Diante da dispensa de licitação por valor e das compras com entrega imediata e integral dos bens, sem gerar obrigações futuras, é opção a substituição da minuta de contrato por outro instrumento que cumpra os requisitos legais e otimize a execução do procedimento, conforme expressamente autorizado nos incisos I e II do Artigo 95 da Lei 14.133/2021.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADES**

Item	Tipo de Certificação	Modalidade	Nível	Quantidade	Valores Unitários	Total
1	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência	Básico	6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
			Intermediário	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
			Avançado	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
2	Certificação dos membros do conselho deliberativo	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência	Básico	7	R\$ 420,00	R\$ 2.940,00
			Intermediário	-		
			Avançado	-		
3	Certificação dos membros do conselho fiscal	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência	Básico	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
			Intermediário	-		
			Avançado	-		
4	Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência	Básico	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
			Intermediário	-		
			Avançado	-		
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.020,00</b>

## 6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante quitação dos boletos de inscrição, até a data de vencimento indicada no documento.

## 7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Diretoria Administrativo-Financeira.

7.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## 8. SUBCONTRATAÇÃO

Para o presente processo é vedada a subcontratação dos objetos.

## 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia prevista nos art. 96 da Lei 14.133/2021 e seguintes, entendendo-se que a fiscalização contratual já se revela suficiente para garantir o cumprimento das obrigações em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo portanto dispensada a garantia da execução.

#### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com os exames de certificação correrão por conta: 030109.272.0001.6.003.339039-019.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas-PARAPREV reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

11.3 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas/MG, 29 de agosto de 2024.

**Rodrigo Ribeiro**

Diretor Administrativo-Financeiro